



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROJETO DE LEI N° 003/2017.

“INCLUI NA LEI N° 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º -Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1361/2016 e em seus respectivos anexos - LDO - 2017, para realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1401 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....	R\$	100.000,00
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica....	R\$	100.000,00

Total..... R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**